

Regulamento Municipal Ginásio Municipal

O desporto e a atividade física são elementos que contribuem para o bem-estar, para a saúde e para a qualidade de vida dos cidadãos. O disposto no presente regulamento aplica-se ao Ginásio Municipal de Avis, vinculando todos aqueles que o frequentem.

O Município de Avis realizou obras de melhoramento do Ginásio Municipal de modo a criar condições ao desenvolvimento da prática desportiva, em segurança e comodidade para os utilizadores.

Assim, no uso das competências previstas nos artigos 241º da Constituição da República Portuguesa; tendo presente as atribuições previstas nas alíneas f) e g) do nº 2, do artigo 23º e as competências referidas nas alíneas k), ee) e ccc) no nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com a remissão para a alínea g) do n.º1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Avis elabora a presente proposta de regulamento, que será sujeito a aprovação da Assembleia Municipal de Avis.

Artigo 1º - Localização

O Ginásio Municipal de Avis está situado em Avis oferecendo aos seus utentes diversas modalidades/atividades, desportivas, recreativas e de lazer.

Artigo 2º - Gestão e administração

A administração e gestão das instalações é da responsabilidade do Município de Avis que encontrará os meios adequados para a articulação necessária às suas atribuições.

Artigo 3º - Condições de acesso

- a) O acesso ao Ginásio Municipal está condicionado à modalidade de adesão e de utilização escolhida pelo utente: acesso livre, 3 vezes por semana (12 aulas), 2 vezes por semana (8 aulas) ou esporádico.
- b) Não é permitido aos utentes fazerem-se acompanhar de convidados, incluindo terceiros para apoio à prática de exercício físico no Ginásio Municipal (a título de exemplo, *personal trainers* – com exceção dos devidamente credenciados pelo Município de Avis – fisioterapeutas e afins), a não ser que previamente autorizados, por escrito, pelo Município de Avis;
- c) A realização de treino personalizado só pode ser efetuada por indivíduos devidamente credenciados pelo Município de Avis, cuja identificação se encontra afixada em local visível no Ginásio Municipal;
- d) O acesso ao Ginásio Municipal só pode ser efetuado dentro do respetivo horário de funcionamento, que se encontra afixado e pode, a todo o momento, ser alterado pelo Município de Avis;
- e) O acesso ao Ginásio Municipal é efetuado com utilização de cartão magnético;



- f) É proibida a entrada e permanência de animais no Ginásio Municipal, com exceção de cães de assistência.

Artigo 4º - Inscrição

1. Para efetuar a inscrição no Ginásio Municipal, e assim beneficiar dos seus serviços, será necessário:
 - I. Preencher a ficha de inscrição;
 - II. Entregar uma fotografia tipo passe;
 - III. Apresentar BI e NIF para conferir a ficha de inscrição;
 - IV. Tomar conhecimento do regulamento e efetuar assinatura de aceitação das condições;
 - V. Declaração de responsabilidade pela prática de qualquer atividade física exercida dentro das instalações do Ginásio Municipal
 - VI. Cópia do seguro de acidentes pessoais nos termos da Lei (Decreto-Lei 385/99 de 28 Setembro, artigo 13.º), válido e renovável por períodos de um ano;
 - VII. Recomenda-se a entrega de atestado médico;
 - VIII. Durante a inscrição, o utente deve solicitar a marcação de data e hora para realizar a avaliação física.
2. Cabe aos utentes assegurarem-se, previamente a cada utilização das instalações, equipamentos ou serviços do Ginásio Municipal, quanto à inexistência de quaisquer contraindicações para a prática de atividade física e desportiva, devendo obter aconselhamento prévio junto do seu médico assistente;
3. Caso se sinta indisposto, não deve começar a praticar exercício físico. Na eventualidade de a indisposição surgir durante a realização de exercício físico, deve interrompe-lo imediatamente e solicitar a assistência de um trabalhador do Ginásio Municipal;
4. Os utentes/utilizadores serão responsáveis por todo e qualquer tipo de acidentes que possam ocorrer durante a utilização do Ginásio Municipal

Artigo 5º - Normas de Conduta

1. Dentro das instalações os utentes/utilizadores devem:
 - I. Apresentar-se devidamente equipados, designadamente com calçado desportivo apropriado (não marcante) e em condições de higiene. O calçado utilizado para a prática das atividades dentro do Ginásio Municipal de Avis não poderá ser o que é utilizado fora das instalações desportivas.
 - II. Utilizar os equipamentos e materiais unicamente para os fins a que se destinam e não usar objetos estranhos e inadequados à prática desportiva que possam, de algum modo, deteriorar as instalações ou materiais existentes;
 - III. Ter um comportamento correto para com os restantes utilizadores e trabalhadores em serviço no local;
 - IV. Respeitar e acatar as determinações dos trabalhadores do município responsáveis pela gestão corrente do Ginásio e cumprir as disposições regulamentares;
 - V. Comunicar imediatamente ao trabalhador do município, referido na alínea anterior, qualquer falta ou anomalia que ocorra nas instalações que estiver a utilizar.



2. O(s) utente(s) torna(m)-se responsável(eis) perante o Município de Avis pela disciplina, uso de material desportivo, modo de utilização das diversas instalações e pelo cumprimento do regulamento, bem como de todos os prejuízos que advenham da inadequada utilização.

Artigo 6º - Restrições de acesso e permanência no Ginásio

1. O Município de Avis reserva-se o direito de proibir o acesso dos utentes ao Ginásio Municipal ou de promover a saída do mesmo sempre que:
 - a) Não tenham seguro de acidentes pessoais, nos termos da lei, conforme no ponto VI. da alínea d), do artigo 4º, do presente regulamento. Este seguro é anual devendo ser renovado à data do seu vencimento;
 - b) Tenham montantes em dívida para com o Município de Avis, no âmbito da utilização deste equipamento;
 - c) O seu comportamento seja suscetível de perturbar o normal funcionamento do Ginásio Municipal, designadamente devido à falta de acatamento de instruções dadas pelos trabalhadores do Ginásio Municipal;
 - d) Não se apresentem com o vestuário adequado para a Sala de Exercício, Sala de Aulas ou para a circulação nas áreas comuns do Ginásio;
 - e) O seu comportamento viole as regras de higiene do Ginásio;
 - f) Se apresentem notoriamente embriagados, sob a influência de estupefacientes ou psicologicamente incapacitados;
 - g) Violam, de um modo geral, o disposto no regulamento.
2. É proibido fumar em toda e qualquer área do Ginásio Municipal de Avis (área coberta e descoberta), Balneários. (inclusive Cigarros eletrónicos)
3. O Município de Avis poderá cancelar admissão/inscrição de qualquer utente por incumprimento do regulamento ou circunstâncias e atitudes que equipa técnica considere menos corretas, não havendo direito a qualquer reembolso.

Artigo 7º - Sala de exercício / Sala de Aulas / Balneários

1. Responsabilidade pela utilização da Sala de Exercício, Sala de Aulas e balneários
 - a) O equipamento do Ginásio deverá ser utilizado de forma racional e adequada, visando assegurar a sua boa conservação;
 - b) O equipamento móvel, quando necessário, deverá ser requisitado ao trabalhador responsável e no final da atividade ser devidamente arrumado, após conferição do mesmo, por parte daquele;
 - c) O tempo destinado à utilização de cada aparelho pode ser condicionado. Esta informação deve ser previamente dada pelo trabalhador do Ginásio Municipal;
 - d) O utente quando entra nas salas de exercício e de aulas deve fazer-se acompanhar apenas por garrafas de água (ou similar) e toalha;
 - e) A entrada na sala de exercício só pode ocorrer quando esteja um técnico do Ginásio presente;
 - f) Os utentes/utilizadores são integralmente responsáveis pelos danos causados nas instalações ou equipamentos, durante o período de utilização;



- g) Os utentes devem usar vestuário adequado para a Sala de Exercício, Sala de Aulas ou para a circulação nas áreas comuns do Ginásio. Caso tal não se verifique aplica-se o estipulado na alínea d) do artigo 6º;
 - h) Aconselha-se a que as toalhas tenham uma dimensão de 50x100 cm;
 - i) A temperatura nas diversas salas deverá obedecer às normas para este tipo de equipamentos.
2. Sala de Exercício:
- a) Os utentes devem seguir as instruções dos trabalhadores do Ginásio Municipal e obter aconselhamento junto destes antes de utilizar qualquer equipamento do Ginásio, sempre que desconheçam o seu funcionamento, exceto se estiverem acompanhados de *personal trainer*, devidamente credenciado pelo Ginásio Municipal;
 - b) O responsável pela Sala de Exercício pode solicitar a qualquer utente o abandono da mesma, quando o seu comportamento seja suscetível de pôr em causa o normal funcionamento da Sala de Exercício;
 - c) No período de descanso entre repetições, num determinado equipamento, e bem assim no fim da sua utilização, os utentes devem deixá-lo livre, para que o mesmo possa ser utilizado por terceiros;
 - d) A Sala de Exercício encerra trinta minutos antes da hora de encerramento do Ginásio Municipal;
3. Sala de Aulas:
- a) Para não comprometer o normal funcionamento das aulas ou outras atividades em Salas de Aulas, pode ser vedada a entrada de utentes quando o pretendam fazer com um atraso superior a 10 minutos, em relação à respetiva hora de início e podem também ser canceladas aulas caso não exista o número mínimo de utilizadores (definido pelo responsável pela atividade)
 - b) O responsável pela Sala de Aula pode restringir o número de participantes, caso se verifique um excesso de adesão para uma determinada aula ou atividade equivalente, devendo fazê-lo por ordem de chegada.
 - c) Sempre que uma aula implique a utilização de equipamentos ou instrumentos, deverá o utente responsabilizar-se pela sua adequada utilização e arrumação no final da aula;
 - d) O responsável pela Sala de Aula pode solicitar a qualquer utente o abandono da mesma, quando o seu comportamento seja suscetível de pôr em causa o normal funcionamento da Sala de Aula;
 - e) O Município de Avis reserva-se o direito de instituir um sistema de inscrição prévia em determinadas aulas, caso em que o utente deverá inscrever-se de acordo com a periodicidade estabelecida nas respetivas aulas;
 - f) O Município de Avis reserva-se o direito de alterar os horários das aulas de grupo. No entanto, sempre que possível, os membros serão avisados atempadamente;
 - g) A Sala de Aulas encerra trinta minutos antes da hora de encerramento do Ginásio.
4. Balneários:
- a) Os cacifos existentes nos balneários destinam-se a ser utilizados pelos utentes enquanto estes se encontrarem nas instalações do Ginásio Municipal, não

- assumindo o Município de Avis qualquer responsabilidade pela guarda dos bens aí colocados, incluindo casos de perda, furto ou roubo;
- b) O Ginásio Municipal não disponibiliza cacifos privados. Todos os utentes terão ao seu dispor um cacifo individual aleatório. Os cacifos estão munidos de fechadura, funcionando a mesma através da inserção de moeda que é devolvida quando da abertura do cacifo;
 - c) No final da sua utilização, os utentes deverão deixar o cacifo aberto e sem qualquer bem no seu interior. Por razões de segurança, os cacifos serão verificados e esvaziados. Em caso de não terem sido esvaziados pelo utente sê-lo-ão, diariamente, por um trabalhador do ginásio, após o encerramento das instalações. Caso o cacifo se encontre fechado, no final do dia, será aberto e os bens que se encontrarem no seu interior serão retirados e tratados nos termos da Lei (Portaria 1513/2007, de 29 de Novembro bem como pelo disposto no artigo 1323º do Código Civil). No caso de vestuário, passadas duas semanas, as peças serão encaminhadas para os contentores existentes no Município e destinados a reciclagem.
 - d) Não é permitida a circulação, nas zonas húmidas e molhadas (duches, balneários), sem o uso de chinelos;
 - e) Por razões de saúde e higiene, os utentes devem abster-se, nomeadamente, de:
 - I. Levar para ou armazenar nos balneários comida, bebidas e recipientes de vidro;
 - II. Fazer a barba e/ou depilação fora da zona onde existam lavatórios.

Artigo 8º - Visitantes /Convidados

1. São permitidas aulas experimentais, sendo o utente considerado visitante.
 - a. O utente interessado poderá fazer um dia experimental de aulas de grupo, ou participar em aula aberta, marcada com antecedência, na receção das instalações;
2. Ao visitante, no momento do check-in na receção, será entregue para preenchimento de Termo de Responsabilidade de Aptidão para Atividade Física, responsabilizando-se pela sua condição de saúde para praticar as modalidades que pretende experimentar.
3. Os visitantes ficam sujeitos às mesmas regras e condições de utilização do Ginásio Municipal de Avis aplicáveis a todos os utentes, nomeadamente ao disposto no presente regulamento;
4. Caso o visitante venha a perturbar o normal funcionamento do ginásio Municipal de Avis, desrespeitando o presente regulamento, será solicitado ao mesmo o abandono das instalações.

Artigo 9º - Acesso Crianças

1. Crianças com idade inferior a 12 anos apenas podem circular pelo Ginásio Municipal de Avis acompanhados por um adulto. Não será autorizada a presença de crianças sem um responsável dentro dos limites do Ginásio Municipal;
2. Todas as atividades dirigidas a crianças poderão estar sujeitas a marcação prévia;
3. O horário de funcionamento da atividade poderá variar periodicamente, sendo este regular ou pontual;



4. A capacidade máxima é definida, em cada momento, pelo Responsável do Ginásio Municipal;
5. As crianças devem apresentar-se devidamente equipados, designadamente com calçado desportivo apropriado (não marcante) e em condições de higiene.

Artigo 10º - Horário

1. O Horário de funcionamento do equipamento é definido pela Câmara Municipal;
2. Os horários das modalidades/atividades existentes no Ginásio Municipal de Avis encontram-se divulgados e os respetivos horários estarão afixados, podendo ser alterados.
3. As alterações ao horário de funcionamento serão afixadas em local visível e comunicadas em tempo útil;
4. Os utentes do Ginásio Municipal de Avis deverão sair dos espaços de prática desportiva 30 (trinta) minutos antes do encerramento do mesmo, e deixar as instalações pontualmente à hora do encerramento, conforme referido nos pontos 2. e 3. do artigo 7º do presente Regulamento.

Artigo 11º Normas de pagamentos

1. Para usufruir dos serviços e instalações deverão todos os utentes proceder à sua inscrição e pagamentos previstos na tabela de preços que estará sempre afixada no Ginásio Municipal;
2. Os preços devidos pela utilização do Ginásio Municipal são fixados nos termos da Lei, pela Câmara Municipal de Avis e inseridos na Tabelas de Preços do Município de Avis, disponível em formato digital <http://www.cm-avis.pt/avisos-e-editais>
3. Na Tabela de Preços constam as modalidades de pagamento: acesso livre, 3 vezes por semana (12 aulas), 2 vezes por semana (8 aulas) ou esporádico. Estas modalidades podem ser alteradas, nos termos da Lei;
4. O pagamento da mensalidade deverá ser feito até ao dia 8 de cada mês;
5. Poderão existir descontos e campanhas promovidas pelo Município de Avis sendo as mesmas devidamente divulgadas;
6. As inscrições e pagamentos efetuados por qualquer utente são intransferíveis para terceiros, estando reservado ao Município de Avis o direito de recusar inscrições, desde que o faça justificadamente. O cartão magnético relativo à inscrição está incluído no primeiro pagamento. Em caso de extravio do mesmo, o utente não poderá entrar nas instalações e para nova emissão deve pagar-se o estipulado na Tabela de Preços.
7. Meios de pagamento disponíveis
 - a) Débito directo
 - b) UTM
 - c) Em dinheiro na Tesouraria da Câmara Municipal
8. Não existe restituição de pagamentos, salvo em casos excepcionais, devidamente fundamentados e documentados.
9. Os utentes podem usufruir de regalias previstas em outros regulamentos municipais.

Artigo 12º

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Avis.